



1º TERMO ADITIVO (Acréscimo de 25%)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **QUÍMICA INDUSTRIAL SUPPLY LTDA**

Referência: **Contrato nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 06/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **1068/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **QUÍMICA INDUSTRIAL SUPPLY LTDA** - Av. Castelo Branco, nº 3100 - Distrito Industrial - Tapiraí – SP, CEP 18.180-000 - CADASTRO CETESB 682-000009-1 - CNPJ 68.377.894/0001-77, neste ato representado pelo Sócio Administrador **Sr. DAVID SIQUEIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 819.xxx.xxx-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Primeira (Do Objeto)**, para acrescer em 25% os serviços de Coleta e Destinação Ambientalmente Adequada de Resíduos Contaminados com Óleo Lubrificante da Lavagem de Veículos e Máquinas da Frota Municipal.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Terceira (Do Valor)**, para constar o acréscimo no importe de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, relativo ao **acréscimo de 25%** sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 16 de dezembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal
(Interina)

CRISTIANO MAXIMO RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

QUÍMICA INDUSTRIAL SUPPLY LTDA
DAVID SIQUEIRA DE ANDRADE
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
CAA1B79439D64CCEB888326CBA20BD07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/CAA1B79439D64CCEB888326CBA20BD07>